



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PAINEL DA
TRANSPARÊNCIA DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

ATO NORMATIVO Nº 049/2013

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Considerando a necessidade de reduzir a burocracia e a morosidade na tramitação dos processos administrativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo;

Considerando a implantação do Painel de acompanhamento da tramitação dos processos administrativos no âmbito do Poder Judiciários do Estado do Espírito Santo;

Considerando a necessidade de um levantamento prévio, em cada setor judiciário, da quantidade de processos e procedimentos administrativos, objetivando a viabilizar o planejamento e a disponibilização de meios necessários à sua execução;

Considerando a necessidade de aprimoramento do sistema eletrônico de estatística, e a existência de um número de processos e procedimentos "ativos" muito superior ao efetivamente apurado nas averiguações físicas;

Considerando a necessidade de identificação do número real de feitos pendentes, para fins de regularização do sistema, de modo a retratar, com fidelidade, o efetivo quantitativo de processos em trâmite;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a todos os Senhores Secretários do TJES, que impreterivelmente, até o dia 20 de maio de 2013 (segunda-feira), providenciem, sob sua supervisão, a identificação física dos processos e



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

procedimentos administrativos ativos a fim de viabilizar a regularização do real quantitativo de feitos em seus respectivos setores.

Art. 2º - Determinar, ainda, no prazo mencionado no artigo anterior, que procedam as devidas baixas e/ou movimentações no sistema eletrônico (andamento processual de Segunda Instância) do acervo constante como "ativo", desde que já arquivados fisicamente.

Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vitória, 30 de abril de 2013.

**Desembargador PEDRO VALLS FEU ROSA
Presidente**

Assinatura manuscrita do Desembargador Pedro Valls Feu Rosa, em tinta preta, sobreposta ao nome impresso.